

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 233/ MEFPESCI//2026

Sumário: Delegando competências, ratificando e validando os atos administrativos praticados pelos Delegados e Diretores de Escolas e Agrupamentos do Ministério da Educação, Formação Profissional, Ensino Superior, Ciência e Inovação, a partir de 1 de agosto de 2026.

Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação, Formação Profissional, Ensino Superior,
Ciência e Inovação

De 22 de setembro de 2026

Delegação de Competências, Ratificação e Validação de Atos Administrativos Praticados pelos Delegados e Diretores de Escolas e Agrupamentos a partir de 1 de Agosto de 2026

Considerando que o arranque e a preparação do ano letivo 2026/2027 exigem a continuidade ininterrupta do serviço público de educação, garantindo a gestão administrativa, pedagógica e financeira das Delegações do Ministério da Educação e dos Estabelecimentos de Educação Básica e Secundária em todo o território nacional;

Atendendo a que, no período de transição institucional iniciado a 1 de agosto de 2026, os Delegados e os Diretores dos Estabelecimentos de Ensino/Agrupamentos Escolares do Ministério da Educação praticaram um conjunto de atos de gestão corrente necessários à regularização das matrículas, distribuição de serviço docente, organização de turmas e funcionamento dos serviços;

Havendo a necessidade imperiosa de conferir plena segurança jurídica, eficácia e cobertura legal a todos os atos administrativos, pedagógicos e de gestão praticados no referido período pelos aludidos responsáveis no exercício das respectivas funções;

Nos termos dos artigos 145.º, 146.º e 153.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, e no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 208.º da Constituição e pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38/2026, de 29 de julho, que aprova a Orgânica do Governo da XI Legislatura, determino:

1. São delegadas as competências para a prática dos atos administrativos até às respetivas nomeações, ratificados e validados todos os atos administrativos, de gestão corrente, organização pedagógica, de matrícula e de gestão de recursos humanos praticados pelos Delegados do Ministério da Educação e pelos Diretores de Escolas e Agrupamentos Escolares, no período compreendido entre 1 de agosto de 2026 e a data da publicação das respetivas nomeações;

2. A ratificação operada pelo número anterior convalida os referidos atos desde a data em que foram praticados, produzindo efeitos retroativos à data da sua prática, salvaguardando-se os direitos e garantias dos administrados e da comunidade educativa;
3. Excluem-se do âmbito da presente ratificação os atos que enfermem de nulidade insanável ou que contrariem expressamente orientações escritas e diretas emanadas do Gabinete do Ministro ou das Direções Nacionais da tutela;
4. O presente despacho produz efeitos imediatos e cessa a sua vigência na data da publicação das respetivas nomeações, devendo ser publicado e divulgado junto de todos os serviços centrais e desconcentrados do Ministério da Educação.

Praia, aos 30 de setembro de 2026. — Pelo SGRH, por delegação de competências (Boletim Oficial n.º 183, II Série, de 24 de setembro de 2026), *Cláudia Moreira*.